SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2017

CONTRATO Nº 128/2017 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Aquisição de peças e prestação de serviços de mão-de-obra para conserto da Pá-Carregadeira KOMATSU WA-200, ano 2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 070/2017. Vigência – 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Valor Total R$ 12.590,00. **Contratada**: **VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 14.016.902/0001-20.
Data: 27.09.2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:6BECE59A

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2017

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 005/2017. Data: 02.02.2017. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **Auri P. Griebler - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 95.103.107/0001-71. Supressão da quantidade dos itens do presente contrato. Valor suprimido R$ 1.648,09 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
Data: 02.10.2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:E9B2084B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 076/2015. Data: 05.05.2015. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **Mara Construtora e Incorporadora Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 08.848.860/0001-91. Termo de Rescisão do Contrato a contar de 1º 10.2017.
Data: 22.09.2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:FB9BBAB7

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de peças e prestação de serviços de mão-de-obra para conserto da Pá-Carregadeira KOMATSU WA-200, ano 2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. **Contratada**: **VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 14.016.902/0001-20. Pelo fornecimento total das peças a Contratante pagará a importância de R$10.420,90 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos). E pela prestação dos serviços (mão de obra), para a realização da manutenção, a contratante pagará 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), totalizando o valor de R$ 12.590,90 (doze mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos). com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 27 de setembro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:8A6987A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2689/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo nº. 5.829/2014.

Determinar a aplicação de penalidade de Advertência Escrita nos termos no artigo 138, I da Lei Municipal nº 730/94, ao servidor,

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

incurso nos artigos 128, *caput*, incisos I, no artigo 129, *caput*, incisos I, todos do mesmo texto legal.
Encerrar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 13.016/207.

2. Cientificar o servidor e, ou procurador da decisão.

3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:84FA79D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento em alambrado de tela galvanizada com moirão de concreto e portões metálicos das UBS: Nova Alvorada, Porto Verde e São Francisco.
José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, resolve por **ANULAR** o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, por razões de interesse público, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de ilegalidade pelo descumprimento do Art.21, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:576BBEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 030/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 030/2017**, tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"** para a **AQUISIÇÃO DE COMPRA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **25/10/2017** ***às 14:00*** horas. O edital encontra-se disponível no site
www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 04 de outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:1D21D273

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 022/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2017**, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"** para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº Nº.12220.162000/1140-09**,Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **20/10/2017** ***às 13:00*** horas. O edital encontra-se disponível no site
www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 02 de outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:F541F99E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 023/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 23/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** para a aquisição de **PNEUS PARA AS SECRETARIAS**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **26/10/2017** ***às 09:00*** horas. O edital encontra-se disponível no site
www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 02 de outubro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:DAA0638C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1945 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;
III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 1935 de 27 de junho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão

executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único.- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º. Quando não for encaminha a proposta prevista no prazo do parágrafo anterior será utilizada como parâmetro a execução orçamentária do respectivo Poder até o mês de setembro de 2017.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, poderá evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam

atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964 e na Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;

IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no 8.213/1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1935 de 27 de junho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE OUTUBRODE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:46B8DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 107/2017
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: MG NEGRI CONSTRUÇOES LTDA- ME
CNPJ 24.295.041/0001-10
OBJETO: COBERTURA DE PARTE DA RUA DA REPÚBLICA ,EM 316,57 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.
Valor Contratual: R$ 225.633,88 (duzentos e vinte cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) .
Vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 06, Processo nº 7477//2017.

Augusto Pestana 05 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9B399F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 88

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 7645/2017

As 09:00 horas do dia 04/10/2017 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 113/2017, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar a abertura dos envelopes das propostas financeiras. A comissão constatou que nos itens 10, 41 e 43 apresentaram apenas duas propostas validas e as mesmas serão desclassificadas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, no entanto devido a necessidade da secretaria solicitante através de memorando 506/2017, submetemos ao parecer jurídico para fins de Adjudicação dos itens aos vencedores. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:0DE2D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 108/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ACM TRANSPORTES TURISTICOS LTDA
CNPJ: 73.500.696/0001-99
Objeto: É objeto deste contrato a prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros para roteiros pré estabelecidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social.
Valor: R$ 13.530,00. (Treze mil quinhentos e trinta reais).

Augusto Pestana, 05 de outubro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:D8359917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 108/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS
Contratada: ACM TRANSPORTES TURISTICOS LTDA
CNPJ: 73.500.696/0001-99
Objeto O presente Aditivo tem por finalidade alterar os itens 3,5,6 da Cláusula Primeira, no que se refere as datas de viagens dos itinerários, conforme segue:
ITEM 3 – altera-se a data da viagem de 03/10/2017 para 10/10/2017.
ITEM 5 – altera-se a data da viagem de 29/09/2017 para 10/11/2017.
ITEM 6 - altera-se a data da viagem de 22/09/2017 para 20/10/2017.

Augusto Pestana, 05 de outubro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:3ED706FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá retorno as suas atividades a servidora afastada por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1° - Dar retorno a suas atividades laborais, a servidora Salete de Fatima Giacomelli do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe B.

§ 1º- A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 30 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de outubro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:728A7E94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Transfere servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Salete de Fatima Giacomelli do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B9544AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas do Munícipio.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 19/10/2017

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguaita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 04 de outubro de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F8228DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo Nº 041/2016 – Tomada de Preços Nº 013/2016

Objeto: Aditivo de prazo para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Adolpho de Almeida – CR nº 825326/2015/MCidades/CEF.
Contratado: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA – CNPJ 89.713.903/0001-23
Aditivo: nº 01 ao Contrato nº 097/2016
Data do Aditivo: 04/10/2017
Vigência: 23.09/2017 à 23.09.2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E8B8D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo Nº 042/2016 – Tomada de Preços Nº 014/2016

Objeto: Aditivo de prazo para execução de obras de pavimentação com pedras de basalto regulares nas Ruas João Farias e 06 de Novembro - CR nº 819115/2015/MCidades/CEF
Contratado: IRMÃOS DADALT LTDA EPP – CNPJ 04.160.659/0001-66
Aditivo: nº 02 ao Contrato nº 099/2016
Data do Aditivo: 04/10/2017
Vigência: 30.09/2017 à 30.05.2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CAAFEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo Nº 041/2017 – Tomada de Preços Nº 011/2017

Objeto: Aditivo de prazo para execução de obras complementares na Escola Municipal de Ensino Fundamental Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174.
Contratado: CONSTRUTORA EDIL LTDA – CNPJ 02.997.358/0001-66
Aditivo: nº 03 ao Contrato nº 074/2017
Data do Aditivo: 04/10/2017
Vigência: 28.09/2017 à 28.01.2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:035185E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção da saúde para 22 poços de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 20 do mês de outubro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.° 4.459/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Mensal do Serviço por Item, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

1. OBJETO:
1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para atuação em serviços terceirizados na área de prevenção da saúde para 22 poços de água. A empresa deverá prover os materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho da atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde,

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:2257EACD

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
CONTRATO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO FIRMADO.

MUNICÍPIO DE COLORADO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Boa Esperança, nº 692, na cidade de Colorado – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO GOBBI, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, CONSÓRCIO COLORADO, de agora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, o presente contrato com base na Tomada de Preços n.° 001/2017, regendo-se pela Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, bem como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a execução dos serviços iniciais de capeamento asfáltico em CBUQ, sinalização, serviços finais e complementares na Rua/Avenida 13 de Setembro, entre as ruas Daniel Nicolini e Pio XII, com metragem de 2.279,90 m2 e a rua Daniel Nicolini, trecho entre a rua 13 de Setembro e Av Boa Esperança, com 1.575,00m2, totalizando 3.854,90 m², conforme projeto anexo ao Edital, que é o projeto básico da obra, seus memoriais e demais instrumentos do contrato de Repasse nº 830403/2016MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:FBAAF462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.333,97 (seis mil trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
CNPJ: 07.554.943/0001-05
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DECOL & LOVISON LTDA ME
CNPJ: 19.979.077/0001-83
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$5.972,00 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 19.316.524/0001-14
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$25,00 (vinte e cinco reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.137.802/0001-06
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$1.010,00 (um mil e dez reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME
CNPJ: 18.136.904/0001-04
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARATTI COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 05.025.540/0001-43
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.117.149/0001-67
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.072.182/0001-06
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA
CNPJ: 92.690.486/0001-55
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$130,00 (cento e trinta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 22.392.045/0001-91
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família com recursos do Fundo Nacional de Saúde.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$15.592,50 (quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 03 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B29843E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARMAZZEM DA LIMEPZA LTDA - ME
CNPJ: 21.102.054/0001-38
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.394,35 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$924,64 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C3DAB5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 119/2017

Processo Seletivo Simplificado

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.634/2017, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Médico, na coordenação de saúde mental, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, dos dias 09 e 10 de setembro de 2017, no setor

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro.

Crissiumal 04 de outubro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:02AFC4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335/2017

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE**, ao servidor municipal, **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS**, no cargo de professor, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro a 28 de setembro de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:32EE271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2017

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E, à servidora municipal, **THAIS NATHANY DOS SANTOS HENDGEN,** serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por um período de até 02 (dois) anos consecutivos,** a contar de 05 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F60FF39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2017 DE 04/10/2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Município de Boa Vista das Missões RS, e da outras providências".

DENIS BRIDI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município de Dois Irmãos das Missões, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Município vizinho de Boa Vista das Missões RS, (Poder Executivo), com a finalidade de contribuir financeira com a construção de uma ponte na divisa dos dois municípios localizado no Lajeado Passo dos Porcos.

Parágrafo Único: A estimativa de gasto com a obra é de em torno de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais) ao qual o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será bancado pelo Município de Boa Vista das Missões RS, e o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será bancado pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal se limitará a efetuar o repasse financeiro do valor de R$ 15.000.00 em duas vezes de R$ 7.500,00, pagamentos nos dias 20/11/2017 e 20/12/2017 ao Município de Boa Vista das Missões RS, sendo que o projeto da ponte, bem como, os trâmites burocráticos para a construção da obra (licença/licitação) será de inteira responsabilidade do Município de Boa Vista das Missões RS, bem como, a fiscalização da obra.

Parágrafo Único: Acaso a obra não se iniciar no prazo máximo de 90 dias, ou os valores despendidos para a construção da obra seja inferior ao valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ou a obra tiver defeito insanável, o Poder Executivo Municipal tomará as devidas providências para o respectivo ressarcimento.

Art. 3º - O repasse financeiro somente será efetuado após o Município de Boa Vista das Missões RS, comprovar ao Município de Dois Irmãos das Missões RS, que existe o projeto aprovado para a obra, a licença efetivada se for o caso, e a licitação homologada e adjudicada.

Parágrafo Único: A obra (ponte) será edificada na divisa dos dois municípios, para dar condições ideais de trânsito e locomoção sobre o Lajeado Passo dos Porcos.

Art. 4º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:
Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade –
2094 – Manutenção de Vias Públicas
Elemento Despesa – 4.44.4.0.41.99.00.00 Transferências a Municípios – R$ 15.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado servirão de fonte os decorrentes da utilização parcial dos recursos da estimativa de excesso de arrecadação recursos livres, 01, no valor de R$ 15.000,00 .

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões RS, 04 de outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:6FA569A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Município de Ernestina – RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, vem comunicar **Extravio** de dois talões de produtor em nome de Odimar Tadeu Bohn, P 053 656621 até P 053 656630 e P 055 255651 até P 053 255660. Contato 054-3378-1105 compras@pmernestina.rs.gov.br.

Ernestina, 04 de outubro de 2017.

LEONEL BORBA
Diretor de Compras

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:9E6F1F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 35/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

Processo Administrativo nº 152/2017
Dispensa de Licitação nº 35/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SARACURA LTDA.
Valor da dispensa: R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).
Fundamento: Art. 24, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de fios Sisal.
Vigência: 31/12/2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DE041F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 069/2017

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 069/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A FIMAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.737/2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04 – Departamento Cultural
Projeto/Atividade – Parcerias Técnicas – A União Faz a Vida
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura financeira para o crédito aberto pelo Artigo 1º será redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretária Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Departamento Municipal de Finanças
Projeto/Atividade –
0001 –
Pagamento de Precatórios.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte atividade:

Programa: 104 – Parcerias Técnicas
Ação: A União Faz a Vida
Produto: Convênio
Meta para 2017 – I
Valor para 2017 – R$10.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Termo de Parceria com a Fundação de desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo e Fundação SICREDI, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.430.21010001-69, visando desenvolver o Programa "A União Faz a Vida" nas escolas da rede pública municipal.

Art. 5º - A Fundação SICREDI se compromete, na execução do Convênio a contribuir anualmente com o mesmo valor disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – A fundação SICREDI assume a execução física e financeira de todo o programa.

Art. 6º - O Termo de Parceria de que trata o artigo 4º, tem por objetivo principal construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito municipal.

Art. 7º - Para atender os objetos do Termo de Parceria de que trata esta Lei, o Município participará do programa com recursos financeiros até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, a contar do exercício de 2017.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput deste artigo serão repassados anualmente, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.
Em 31 de maio de 2017 o valor de R$ 5.000,00
Em 31 de junho de 2017 o valor de R$ 5.000,00

Art.8º - A fundação SICREDI, anualmente prestará contas dos valores disponibilizados ao Programa "A União Faz a Vida".

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e
Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:127BF3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 60/2016 – Adendo 5
RDC N. 05/2015
Contratada: CONSTRUTORA SINTRA LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2017, até 30 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:84FE83EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE TABLET - SMDEI"**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **10 de outubro de 2017,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10h** a etapa de lances.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:696754C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2017 – Processo nº 71/2017 – Dispensa de Licitação nº 22/2017 Contratado: E. J. Vizzotto CIA LTDA, CNPJ: 89.889.281/0001-99. Valor: R$ 6.708,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 105/2017** – Processo nº 62/2017. Pregão Presencial nº 13/2017. Contratado: Andrea Chaves Rossato – ME, CNPJ: 27.048.558/0001-01. Valor: R$ 36.000,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 106/2017** – Processo nº 65/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017. Contratado: Marcos J. P. Dalla Nora – ME, CNPJ: 20.490.943/0001-57. Valor: R$ 3.975,84. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 107/2017** – Processo nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 16/2017. Contratado: Percio Eduardo Klaus, CNPJ: 01.858.750/0001-61. Valor: R$ 229.900,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 108/2017** - Processo nº 70/2017 – Pregão Presencial nº 17/2017. Contratado: Associação Santamariense de Arbitros de Futebol – ASAF, CNPJ: 87.685.673/0001-00. Valor: R$ 16.960,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 109/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Alci N. Becker & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.052.779/0001-38. Valor: R$ 16.983,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 110/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Guilherme Xavier Piva – Me, CNPJ: 18.136.904/0001-04. Valor: R$ 4.386,46. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 111/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Claudio Vicente Cargnin – Me, CNPJ: 10.942.457/0001-79. Valor: R$ 5.940,00. **CONTRATO nº 112/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Luis Cesar Reis – Epp, CNPJ: 93.920.361/0001-37. Valor: R$ 3.351,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 113/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Duca Móveis Ltda - Epp, CNPJ: 85.354.306/0003-60. Valor: R$ 1.910,07. **CONTRATO nº 114/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Vmlx Eletrônicos Eireli – Me, CNPJ: 03.800.477/0001-40. Valor: R$ 2.479,88. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 115/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Sercon Industria E Comercio De Aparelhos Médicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 59.233.783/0001-04. Valor: R$ 54.740,24. **CONTRATO nº 116/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Master Comércio De Equipamentos Eireli – Epp, CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor: R$ 2.100,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 117/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Elber Industria De Refrigeração Ltda, CNPJ: 81.618.753/0001-67. Valor: R$ 5.890,00. **CONTRATO nº 118/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Alfrs Industria De Móveis Ltda – Me, CNPJ: 19.338.456/0001-94. Valor: R$ 4.383,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 119/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Equipos Comercial Ltda – Me, CNPJ: 11.674.540/0001-77. Valor: R$ 5.935,00. **CONTRATO nº 120/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Vena Vita Consultoria Comercial Eireli – Epp, CNPJ: 22.392.045/0001-91. Valor: R$ 695,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 121/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Ralphe Pereira De Almeida, CNPJ: 25.384.886/0001-45. Valor: R$ 998,00. **CONTRATO nº 122/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda – Me, CNPJ: 01.429.437/0001-08. Valor: R$ 9.115,92. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 123/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Jose Antonio De Paula – Materiais De Livraria E Papelaria – Me, CNPJ: 27.803.369/0001-99. Valor: R$ 8.035,50. **CONTRATO nº 124/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, CNPJ: 95.433.397/0001-11. Valor: R$ 5.851,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 125/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor: R$ 3.088,00. **CONTRATO nº 126/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Ana Maria Pires Belem - Me, CNPJ: 04.360.651/0001-43. Valor: R$ 2.650,98. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 127/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Alfa Med Sistemas Medicos Ltda, CNPJ: 11.405.384/0001-49. Valor: R$ 1.900,00. **CONTRATO nº 128/2017** – Processo nº 64/2017 – Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratado: Bagatoli Comercio De Móveis Ltda – Me, CNPJ: 09.053.748/0001-27. Valor: R$ 1.100,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 129/2017** – Processo nº 72/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017. Contratado: Marcio Marcelo Zimmermann E Cia Ltda, CNPJ: 10.839.707/0001-40. Valor: R$ 42.685,50 Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 130/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Ana Cristina Manjabosco – Epp, CNPJ n° 10.688.308/0001-25. Valor: R$ 31.987,71. Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 131/2017** – Processo 72/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017. Contratado: Comercial De Ferragens E Implementos Agrícolas Pinhal Ltda- Epp, CNPJ n° 20.003.283/0001-32. Valor: R$

7.810,75. Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 132/2017** – Processo 72/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017. Contratado: Algor Metalúrgica Ltda - Me, CNPJ n° 19.138.457/0001-95. Valor: R$ 8.960,00. Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 133/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Lisana Ferigolo Bastiani CPF n° 00229510086 . Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 1.788,00. Lei 11.947/2013. **CONTRATO N.º 134/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda, CNPJ n° 91022632/0001-01. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 6.420,00. Lei 11.947/2013. **CONTRATO N.º 135/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Decio Dona, CPF n° 210625790-20. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 952,00. Lei.11.947/2013. **CONTRATO N.º 136/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Florentino Garlet, CPF n° 390434280-00. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 200,00. Lei 11.947/2013. **CONTRATO N.º 137/2017**– Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Irene Ana Rossato, CPF n° 637506190-34. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 700,00. Lei 11.947/2013. **CONTRATO N.º 138/2017** – Processo 66/2017 - Chamada pública nº 03/2017. Contratado: Tânia Maria Cervo, CPF n° 379195800-30. Objeto: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar para as escolas municipais. Valor: R$ 1.020,00. Lei 11.947/2013. **CONTRATO N.º 139/2017** – Processo 67/2017 - Pregão Presencial nº 15/2017. Contratado: Eron Maquinas E Equipamentos Ltda – Me, CNPJ n° 10.781.539/0001-89. Valor: R$ 2.910,60. Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS, 05 de Setembro de 2017.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:73A5F074

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios sendo a data de abertura das propostas no dia 20/10/2017, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico
www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, 05 de outubro de 2017

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:63FFD0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 102/2017 - ADELAR HILARIO MULER - CPF 665.073.910-34. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 2.323,25. Vigência: 5 de Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura: 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7E0B51EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 103/2017 - CLAUDEMIR SITINESKI - CPF 938.903.110-91. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 8.098,75. Vigência: 5 de Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura: 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F7CC9D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 104/2017 - COOPERATIVA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GETULIO VARG - CNPJ 12.267.460/0001-60. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 36.896,35. Vigência: 5 de Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura: 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3CBC5FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 105/2017 - IDALVI ARTUSO - CPF 227.820.600-15. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 750,00. Vigência: 5 de Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura: 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3B96435A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 106/2017 - LEANDRO MALACARNE - CPF 005.991.350-93. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 625,00. Vigência: 5 de

Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura: 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D8BCA96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 107/2017 - NAIR SALETE BABICZ - CPF 680.473.390-87. Chamada Pública - PNAE 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R$ 27.278,75. Vigência: 5 de Setembro de 2017 a 4 de Dezembro de 2017, pelo período de 3 meses. Assinatura 5 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:550A2C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 108/2017 - BURICA PNEUS LTDA EPP - CNPJ 02.332.508/0001-12. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 30.080,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:14D69B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 109/2017 - BELLENZIER PNEUS LTDA - CNPJ 73.730.129/0012-81. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 52.542,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:24439550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 110/2017 - DARUI V M ZIMMERMANN - CNPJ 93.191.146/0001-42. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 7.500,00 Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3C599F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 111/2017 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 93.894.954/0001-76. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 29.210,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2A6598DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 112/2017 - JOAÇABA PNEUS LTDA - CNPJ 84.587.245/0004-08. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 35.312,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4BC2F22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 113/2017 - MODELO PNEUS LTDA - CNPJ 94.510.682/0001-26. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 84.696,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3A991254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

CONTRATO NÚMERO 114/2017 - RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 06.889.977/0001-98. Pregão Presencial 19/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 18.152,00. Vigência: 26 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018, pelo período de 6 meses. Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7383CAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 73/2017 - ILO BONFANTE JUNIOR ARBITROS – ME - CNPJ. Pregão Presencial 12/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2017. Aumento de Quantitativo no Valor Total: R$ 1.350,00. Vigência: 27 de Setembro de 2017 a 26 de Dezembro de 2017 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:743B7ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO 2/2017 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Dispensa 1/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 3,42 por litro de óleo diesel S10 e R$ 4,34 por litro de gasolina comum. Vigência: 16 de Setembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:684B6B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

ADITIVO 04 AO CONTRATO 56/2013 - SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA - CNPJ 90.868.787/0001-62. Inexigibilidade 2/2013. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE DE GESTÃO. Valor: R$ 6.047,11 (não modificado pelo presente instrumento). Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 11 de Setembro de 2017 a 10 de Outubro de 2017. Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E918274C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO 2017

ADITIVO 07 AO CONTRATO 33/2014 - SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA - CNPJ 90.868.787/0001-62. Inexigibilidade 5/2014. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE DE GESTÃO. Valor: R$ 596,85 (não modificado pelo presente instrumento). Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 11 de Setembro de 2017 a 10 de Outubro de 2017. Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:45E9A534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2017. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto – RS, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para cargo de Farmacêutico, no período compreendido entre os dias 09 e 11 de outubro de 2017, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Constante Rostirolla, n° 1129, Floriano Peixoto, RS. EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal, pelos fones (54) 3615-4008/4010 ou na página web www.florianopeixoto.rs.gov.br.

Floriano Peixoto, RS, 03 de outubro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8931742E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Pregão Presencial n.º 34/2017, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo óleo diesel comum e gasolina comum. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 09:00h, do dia 18 de outubro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h e 30min às 13h30min.

Formigueiro, 05 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D86F5FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.017 – HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a homologação do edital em epígrafe, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa nº nº 03 – V. N. Pelissoli Eireli-ME, no valor global de R$ 144.549,49 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 05 de Outubro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:DC6E3986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 114/2017 – PROCESSO 246/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE UM TOLDO EM LONA VINIL, para a Secretaria de Saúde, **às 9 horas do dia 18 de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 04 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:3018FA3C

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 99/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 107/2017 – PROCESSO 228/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para a Secretaria de Saúde, **às 9 horas do dia 23 de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**
Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 04 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9486AE6B

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 113/2017 – PROCESSO 245/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA E UM TACÓGRAFO para a Secretaria de Obras e Viação, **às 9 horas do dia 24 de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 04 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:4CEA75C6

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 112/2017 – PROCESSO 244/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDO, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **às 9 horas do dia 25 de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 04 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:53B8EE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEIS

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO, e no Painel de Publicações do Município, as leis abaixo.
LEI N° 2.770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 - Autoriza o executivo municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A.
LEI Nº 2.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Independência, em 04 de outubro de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EDE67E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01-2017 CONTRATO Nº 137-2017

Concorrência Nº 01-2017 Contrato Nº 137-2017. Objeto: Doação com encargos e reserva de reversão, de área de terra no Município de Iraí – RS Lei Municipal Nº 2.952/2017 – Concorrência Pública Nº 01/2017; Contratante: Município de Iraí - Contratada: Hotel AJ Ltda - ME CNPJ: 22.727.222/0001-43. Valor Mínimo do Investimento: R$ 5.001.000,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DF3E246A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2017

Extrato de Contrato – Referente ao Pregão Presencial nº 19 - 2017 Contrato nº 138-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 - Contratante: Município de Iraí - Contratada: Algor Metalurgica Ltda ME CNPJ: 19.138.457/0001-95. Valor Total: R$ 75.000,00

Extrato de Contrato – Referente Pregão Presencial nº 19 - 2017
Contrato nº 139-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 Contratante: Município de Iraí- Contratada: Comercial de Ferragens e Implementos Agrícolas Pinhal Ltda - EPP CNPJ: 20.003.283/0001-32. Valor Total: R$ 9.950,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F4D6F472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017, DA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
CONTRATADA: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 72/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE revisão, manutenção e substituição de peças na caçamba coletora do lixo, de veículo do tipo caminhão.
VALOR: R$ 10.405,85 (Dez Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), sendo R$ 6.885,85 (Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para aquisição de peças e de R$ 3.520,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais) para mão de obra.

Piratini, 04 de OUTUBRO de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:D7CB53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 DA CARTA CONVITE Nº 2/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO EM ÔNIBUS ESCOLAR
CONTRATADA: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA **CNPJ** nº 01.827.801/0001-98
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2017
INÍCIO: 04/10/2017 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/11/2017.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Piratini, 04 de outubro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:6BA9E4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 DA CARTA CONVITE Nº 2/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO EM ÔNIBUS ESCOLAR
CONTRATADA: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA **CNPJ** nº 01.827.801/0001-98
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2017
VALOR: fica acrescido de R$ 23.780,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais), para aquisição de peças.

Piratini, 04 de OUTUBRO de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:E3F7DD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 para Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. Data da Abertura dia 23/10/2017, às 08h30min. O edital está à disposição dos interessados no site:
www.portolucena.rsgo.br.

Porto Lucena (RS), 04 de Outubro de 2017**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:AA27B08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente, convidam a população em geral para:

Audiência Pública de alteração dos Limites do Perímetro Urbano Municipal

Data: 30 de Outubro de 2017- Segunda Feira
Local: Teatro Municipal João Pessoa
Horário: 19h

Apresentação dos Projetos de Viabilidade Urbana de Lygia Beninca de Vasconcellos da Abb Incorporadora Ltda.

Rosário do Sul, 03 de Outubro de 2017.

MARCOS PAULO SILVA
Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A39C1B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO MÉDICO CLÍNICO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - EDITAL Nº 038/2017, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.906/2017.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Os membros da banca examinadora, nomeados pela portaria nº 694/2017 de 28.09.2017, em análise aos documentos apresentados na ocasião da inscrição, concluímos que os candidatos inscritos obtiveram as seguintes pontuações:

Nº INSC.	*CANDIDATO*	*PONTOS*
001	*Ivana Leal da Silva*	*5,0*
002	*Camila Böck Silveira*	*4,5*

Santana da Boa Vista, 04 de outubro de 2017

SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral

LIDIANE VIANNA BASTOS
Enfermeira

PÂMELA URRUTH DE MELO
Téc. Informática

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CE4E9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 726-2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.10.2017 a 05.10.2017, 2** (dois) dias**,** à Servidora **LISIANE LOPES DE ARAÚJO,** Matrícula **1355-2**, Professor Municipal, Classe B, Nível 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 04 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A5385524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.10.2017 a 05.10.2017, 2** (dois) dias**,** à Servidora **LISIANE LOPES DE ARAÚJO,** Matrícula **1011-1**, Professor Municipal, Classe C, Nível 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 04 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4564520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.909 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do Art. 39 e § 1º, e incisos, IX, XIII, XVI e acrescenta incisos XX, XXI e XXII, altera e acrescenta itens na Tabela VII da Lei 420/89.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do artigo 39 e § 1º, incisos IX, XIII, XVI e Tabela VII e acrescenta itens XX, XXI e XXII da Lei 420 de 27 de dezembro de 1989, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 39º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento tomador, ou na falta de estabelecimento, no local do domicilio do tomador.

§ 1º - Considera-se estabelecimento tomador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente e temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

IX – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista anexa;

XIII – dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista anexa;

XVI – do Municipio onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 e 16.02 da Lista anexa;

XX – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXI – do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

TABELA VII

LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISS

1.....

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, video, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunudade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita a ICMS).

6.....

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

11.....

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.....

13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como: bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.....

14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.....

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.....

17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.....

25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de Outubro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CEAEC9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 70/2017 – Aluguel Social – Objeto: Prorrogação do Contrato;
Locador: JOSÉ OLI VARGAS DE OLIVEIRA;
Prazo de Locação: 06 meses a contar de 29/08/2017 a 28/02/2018;
Valor: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOZA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0FCED319

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.164, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO CIDADANIA
08 0244 1207 2,062 Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família V.1104
3.1.9.0.04.00.00.00- Contratação por tempo determinado ……....R$ 20.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00- Diárias Civil ..……..R$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberta por redução da seguinte dotação:

08 0244 1207 2,062 Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família V.1104
3.3.9.0.30.00.00.00- Material de Consumo (752) .....R$ 10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente (759) ……R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de Outubro de 2017.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4D2729F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.° 098, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera Dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso V, do art. 116, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – por um dia, no período de um ano, compreendido de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, para que possam efetuar exames preventivos de câncer de mama e colo uterino para as servidoras e exame preventivo de câncer de próstata e de colon (intestino grosso) para os servidores, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento, contendo a data e o tipo de exame realizado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento."

Art. 2.º O art. 116, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Por até 12 (doze) dias, no período de um ano, compreendido de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, para realização dos seguintes procedimentos e/ou atendimentos, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento:
a) exames de saúde;
b) consultas médicas;
c) consultas psicológicas;
d) consultas odontológicas; e/ou
e) atendimentos de fisioterapia."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5FE38F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.914, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Santo Antônio da Patrulha com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Santo Antônio da Patrulha com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos às competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5.º-A da Portaria MPS n.º 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2.º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços a Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 3.º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços a Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa de multa.

Art. 4.º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços a Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5.º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços a Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6.º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F932442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.915, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Altera e inclui iniciativas/ações no demonstrativo dos programas de governo do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, Lei Municipal nº 7.884/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado e incluída iniciativas/ações no Demonstrativo dos Programas de Governo do Plano Plurianual para o período de 2018-2021 conforme relatório em anexo a esta Lei.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3440BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.916, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 9.000,00l, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social
2041-Manutenção do CRAS
31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$9.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social
2041-Manutenção do CRAS
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(962).....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:599AB6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.917, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o art. 2.º, inciso VIII - A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a **Associação de Moradores de Tapumes,** CNPJ 07.617.206/0001-04, situada na Estrada de Tapumes, s/n.º, Zona Rural, Santo Antônio da Patrulha RS, para disponibilizar implementos, equipamentos e trator agrícola, com a finalidade de atender aos agricultores da localidade de Tapumes e proximidades.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:426C99D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 820, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº

7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.916, de 4 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 9.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.916, de 4 de outubro de 2017, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social
2041-Manutenção do CRAS
31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$9.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social
2041-Manutenção do CRAS
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(962).....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6087E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 815/2017

DAIÇON MACIEL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3o da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2017, à servidora **PATRÍCIA VILLA VERDE LINDE,** CPF 479.904.650-00, matrícula 5320, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nivel 2, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.253,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal n° 35 de 2005, art. 63; Função Gratificada Incorporada - Lei Complementar Municipal n° 35 de 2005, art. 98-A; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal n° 35 de 2005, art. 86; 5% de Vantagem Funcional - Lei Complementar Municipal n° 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/10/2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77871465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 817/2017

DAIÇON MACIEL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § Io, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3o e 17° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/10/2017, à servidora **ALZIRA MUNIZ COELHO ROSA,** CPF 648.158.620-87, matrícula 14923, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, padrão 05, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.903/10.950 no valor de R$ 838,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/10/2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F36FE4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 077/2017 (Processo Administrativo nº 164/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento com instalação, montagem e desmontagem de divisórias, vidros e espelhos, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Empresas Vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: TIAGO AQUILLA CAMARGO (CNPJ nº 24.096.821/0001-31): 01 (R$ 60,00), 02 (R$ 12,00), 03 (R$ 160,00), 04 (R$ 74,00), 05 (R$ 65,00), 06 (R$ 75,00) e 08 (R$ 450,00) e CRISTAL VIDROS LTDA. ME (CNPJ nº 13.517.225/0001-61): item 07 (R$ 265,00)**.

Santo Augusto-RS, 04/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6AC78387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 005/2017 (Processo Administrativo nº 177/2017). **Tipo:** Menor preço por Lote. **Objeto:** Contratação para execução de obras e instalações complementares junto ao imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme

especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos oriundos da Secretaria Estadual da Saúde (Processo nº 128532-20.00/13-8). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão de abertura:** dia 09/11/2017, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9B540A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2017 – aquisição de troféus e medalhas para Troféu São Gabriel de Atletismo previsto para o mês de setembro e para JINCOP em novembro. Fica **REVOGADO** o presente edital tendo em vista as razões exaradas no **Parecer nº 1198/2017 da Procuradoria Jurídica do Município** no concernente à existência de que os lances foram superestimados, ferindo o Princípio da Economicidade. Assim, novo processo será elaborado.

São Gabriel, 04 de outubro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CF0EAF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 091/2017

Contrato 091/2017 - Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas do município - **Processo** n° 1079/2017, **Convite** 04/2017 - **Contratado:** Reni Augusto Brondani – ME – **Valor Total:** R$ 1.664,19 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) - **Vigência:** Até 31/12/2017

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:0D4C1814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 092/2017

Contrato 092/2017 - Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas do município - **Processo** n° 1079/2017, **Convite** 04/2017 - **Contratado:** Cassio Pozzati - EPP – **Valor Total:** R$ 662,33 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) - **Vigência:** Até 31/12/2017

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:49C3B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 093/2017

Contrato 093/2017 - Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas do município - **Processo** n° 1079/2017, **Convite** 04/2017 - **Contratado:** Julio Cezar Faccin Pivetta - ME – **Valor Total:** R$ 409,35 (quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) - **Vigência:** Até 31/12/2017.

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:1F9AF711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 094/2017

Contrato 094/2017 - Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas do município - **Processo** n° 1079/2017, **Convite** 04/2017 - **Contratado:** Gislaine Medianeira Reis - EPP – **Valor Total:** R$ 1.483,47 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) - **Vigência:** Até 31/12/2017.

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:EC3CF836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 070/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 – EDITAL Nº 063/2017.

EDUARDO LUDWIG, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 – Edital nº 063/2017, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Pedreiro

Classificação	Nome
1º	José Otávio Werlang
2º	Mauro Celso Amorim

CARGO: Serviços Gerais

Classificação	Nome
1º	Sadi Bonmann
2º	Marciano André Fernandes
3º	Marcelo Juliano Zawacki
4º	Claudio Vanderlei Nagel
5º	Eduardo Ariel Halmenschlager
6º	Ivo Ademar Welter

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EDUARDO LUDWIG
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

INÊS L. E. DAPPER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FAEE00F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** CNPJ nº 00.849.426/0001-14, para a prestação de serviços de elaboração, aplicação e correção das Provas Objetivas e Títulos para provimento dos cargos de Professor de Educação Infantil e Agente Educacional, pelo valor de R$ 2.900,00, de acordo com o processo nº 790/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 04 de outubro de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:629548FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 15/2017 –Aquisição futura de material de copa e cozinha,** destacando a empresa vencedora conforme a seguir:

Diuni Comércio de Utilidades Ltda. EPP
– CNPJ: 09.307.244/0001-96
Descrição/marca/Preço

Lote 05 – Descrição: Jarra medidora de vidro com alça. Medidas 13,3cm de comprimento x 9,4cm de diâmetro x 10,5cm de altura. Capacidade de 250ml. **Marca:** Marinex. **Preço:** R$ 39,130 / unidade. **Quantidade máxima:** 18 unidades.
Lote 08 – Descrição: Colher de chá totalmente em aço inox resistente. **Marca:** Tramontina. **Preço:** R$ 2,640 / unidade. **Quantidade máxima:** 400 unidades.
Lote 09 – Descrição: Colher de sobremesa totalmente em aço inox resistente. **Marca:** Tramontina. **Preço:** R$ 2,190 / unidade. **Quantidade máxima:** 400 unidades.
Lote 10 – Descrição: Colher de sopa totalmente em aço inox resistente. **Marca:** Tramontina. **Preço:** R$ 4,000 / unidade. **Quantidade máxima:** 500 unidades.
Lote 11 – Descrição: Faca de mesa totalmente a aço inox resistente. **Marca:** Tramontina. **Preço:** R$ 3,740 / unidade. **Quantidade máxima:** 800 unidades.
Lote 12 – Descrição: Garfo totalmente em aço inox resistente. **Marca:** Tramontina. **Preço:** R$ 2,840 / unidade. **Quantidade máxima:** 800 unidades.
Lote 35 – Descrição: Assadeira industrial em alumínio, com alças. Dimensões: 500 x 350 x 700mm. **Marca:** Al. Econômico. **Preço:** R$ 110,540 / unidade. **Quantidade máxima:** 12 unidades.
Lote 38 – Descrição: Bule em alumínio. Capacidade de 2,8 litros. **Marca:** Al. Econômico. **Preço:** R$ 64,350 / unidade. **Quantidade máxima:** 10 unidades.

T Nava Serviços de Assessoria em Pregões Eletrônicos e Comércio de Eletrodomésticos Eireli ME
– CNPJ: 18.912.500/0001-65
Descrição/marca/Preço
Lote 01 – Descrição: Garrafa térmica de material atóxico, com pés retráteis, com torneira desmontável para higienização, capacidade de 6 litros. Dimensões (C x L x A): 290 x 270 x 255mm. **Marca:** Termolar (modelo Maxitermo). **Preço:** R$ 124,750 / unidade. **Quantidade máxima:** 12 unidades.
Lote 02 – Descrição: Garrafa térmica de material atóxico, com pés retráteis, com torneira desmontável para higienização, capacidade de 12 litros. Dimensões (C x L x A): 286 x 286 x 400mm. **Marca:** Termolar (modelo Maxitermo). **Preço:** R$ 146,790 / unidade. **Quantidade máxima:** 06. Os lotes 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 restaram desertos. Os lotes 06, 07, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 48,49 e 50 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:3E46241A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 29/2017 –Aquisição futura de Soluções para Terapia de Nutrição Parenteral Prolongada,** destacando a empresa vencedora conforme a seguir:

Life – Laboratório de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda.
- CNPJ: 16.733.299/0001-23

Descrição/marca/Preço
Lote 01 – Descrição: Soluções para terapia de nutrição parenteral prolongada. **Valor global:** R$ 545.811,000 / ano.
Item 01 – Descrição: Bolsa para dieta individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha até 250ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 188,010 / unidade. **Quantidade máxima:** 900 unidades.
Item 02 – Descrição: Bolsa para dieta individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 250,01 e 500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 231,340 / unidade. **Quantidade máxima:** 600 unidades.
Item 03 – Descrição: Bolsa para dieta individualizada 3: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 500,01 e 1.000ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração,

além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 267,750 / unidade. **Quantidade máxima:** 600 unidades.
Item 04 – Descrição: L-glutamina 20% (20g/100ml). **Marca:** Life. **Preço:** R$ 13,140 / ml. **Quantidade máxima:** 400ml.
Item 05 – Descrição: Emulsão lipídica a 20% (TCM – TCI ou somente TCL). **Marca:** Life. **Preço:** R$ 0,252 / ml. **Quantidade máxima:** 20.000ml.
Item 06 – Descrição: Emulsão lipídica de óleo de soja + triglicerídeos de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado a 20% (SMOF). **Marca:** Life. **Preço:** R$ 1,935 / ml. **Quantidade máxima:** 20.000ml.
Item 07 – Descrição: Emulsão lipídica a 20% (TCM – TCI ou somente TCL). **Marca:** Life. **Preço:** R$ 0,567 / ml. **Quantidade máxima:** 20.000ml.
Item 08 – Descrição: Fósforo orgânico (glicerofosfato de sódio) 0,33mMol. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 7,740 / ml. **Quantidade máxima:** 600ml.
Item 09 – Descrição: Albumina humana 20%. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 7,740 / ml. **Quantidade máxima:** 1.000ml.
Item 10 – Descrição: Selênio 6mcg/ml. **Marca:** Life. **Preço:** R$ 7,380 / ml. **Quantidade máxima:** 600ml. A ata na íntegra está disponível no portal
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:F894B9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

NÚBIA CORRÊA SILVA, matrícula 86193, com vigência a partir de 04 de Outubro de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:56A66547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

CAMILA DOS SANTOS CASSANEGO DE AGUIAR, matrícula 86192, com vigência a partir de 04 de Outubro de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:45B37952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102.623

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MARGARETE STURZBECHER TOCCHETTO, matrícula 86191, com vigência a partir de 04 de Outubro de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:FAB400D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2017

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº 005/2017, que tem por OBJETO – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de outubro de 2017, às 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 7:00 às 13:00 horas.

São Martinho – RS, 02 de outubro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:60FBAEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATOS

O Município de Taquara firmou os seguintes contratos: **Contrato nº 043/2017 – INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA** – Contratação de empresa para implantação, licença de uso, manutenção, garantia, treinamento e suporte, de um Sistema de Informática para Gestão da Saúde, desenvolvido para integração e controle de dados técnicos e gerenciais para Administração Municipal da Saúde e Administração Hospitalar, com valor mensal de R$ 4.200,00; **Contrato nº 044/2017 – LUIZ FERREIRA PAZ FILHO – ME** – Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de brinquedos para o evento do Dia das Crianças, a ser realizado no Parque do Trabalhador, com valor de R$ 4.500,00; **Contrato nº DRC-211/2017 – PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** – Contratação da PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, para serviços de Tunelamento, visando a consulta à Base de Dados do DETRAN/RS, com valores especificados em anexo ao Contrato.

Taquara, 04 de Outubro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7E315283

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVOS

O Município de Taquara firmou os seguintes aditivos contratuais: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2014 – TAYLOR MACHADO ME** – Prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 20 de Outubro de 2017; **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2015 – CALIENDO E ESTEVEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 15 de Outubro de 2017; **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 – AGÊNCIA DE VIAGENS L.V.R. LTDA – ME** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 14 de Outubro de 2017; **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 – BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** – prorrogando o prazo da contratação por 180 dias, a contar de 13 de Agosto de 2017; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2016 – ELAINE MADALENA ZIMMER** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Novembro de 2017; 1º Termo Aditivo à ARP nº 106/2017 – COMERCIAL DE GÁS ZAMBELLI EIRELI – reequilibrando o valor dos itens 01 (R$3,25) e 02 (R$ 13,27), a contar de 05 de Setembro de 2017; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2016 – NATANA TRANSPORTES LTDA** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Novembro de 2017; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 – GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME** – prorrogando o prazo da contratação por 20 dias, a contar de 07 de Setembro de 2017; **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2013 – MAROTO VIAGENS LTDA – ME** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 21 de Setembro de 2017; **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2016 – MAROTO VIAGENS LTDA – ME** – prorrogando o prazo da contratação por 12 meses, a contar de 1º de Outubro de 2017.

Taquara, 04 de Outubro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0FF58F2F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 11 de Outubro de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 130/2017 – MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Taquara, 04 de Outubro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0F68E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015 Nº 5.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015 nº 5. Contratado: OFICINA MECÂNICA WICESKOSKI LTDA-ME. Fica alterado o parágrafo 1º da Cláusula Sétima, bem como o item 8 da Cláusula Primeira do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, ficando o servidor Carlos Gilnei Barbosa da Silva e, como gerenciadora do contrato, a servidora Mônica Sissi Groff (para requisição de empenho e autorizações de manutenção dos veículos), conforme Portaria nº 1182/2017, datada de 11 de agosto de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2015.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:05F2B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA**.** Objeto: Aquisição de 212 (duzentos e doze) vales transporte, destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem até o local de trabalho, conforme descrição na Cláusula Terceira deste Contrato, linhas circulares (Circular, Circular II, Glória/Albatroz e Interbairros – Municipal de Osório). Valor: R$ 2,65 por vale transporte, perfazendo o total de R$ 1.685,40 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se as quantidades não forem efetivamente retiradas na sua totalidade ou conforme previsto na Lei federal 8.666/93. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:817A0FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: JOGOS & JOGOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de 05 (cinco) shows do Circo Mariotti Espetáculo "A magia do Circo: sua arte e seus saberes" para crianças das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, dentro do Projeto Semana da Criança, que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de outubro do corrente ano, no Auditório da Prefeitura Municipal de Tramandaí, nos horários 9h da manhã e 14h da tarde. Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reas). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20555/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:2AE25E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 85/2017. **Contratado:** Sociedade Recreativa Três Cachoeiras. **Objeto:** Locação de espaço para realização da Semana Farroupilha e XIV Costelão, que se realizará de 15 de setembro a 20 de setembro de 2017. **Valor:** R$ 9.500,00. **Vigência**: até dia 21/09/2017. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.025. **Licitação:** Processo Licitatório 1810/2017, Inexigibilidade de Licitação 10/2017.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:31393D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 86/2017. **Contratado:** Chapelão Ltda ME. **Objeto:** Contrato de Prestação de serviços de 02 apresentações do Grupo Chapelão na Semana Farroupilha nos dias 15 e 19 de setembro de 2017. **Valor:** R$4.000,00. **Vigência**: até dia 21/09/2017. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.025. **Licitação:** Processo Licitatório 1812/2017 Inexigibilidade de Licitação 11/2017.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:17C31C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 87/2017. **Contratado:** Chapelão Ltda ME. **Objeto:** locação de equipamentos para iluminação e sonorização para a Semana Farroupilha e XIV Costelão, nos dias 15 a 20 de setembro de 2017. **Valor:** R$4.000,00. **Vigência**: até dia 21/09/2017. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.025. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1811/2017, Dispensa de Licitação Nº 26/2017.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CE66245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 79/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 79/2017. **Contratado:** Sul Brasileira de Raios X Ltda EPP. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 15 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D2059457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 80/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 80/2017. **Contratado:** Arena Informática Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:10980837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 19/201781

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 81/2017. **Contratado:** VMLX Eletrônicos Eireli ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2AA5B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 82/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 82/2017. **Contratado:** Vena Vita Consultoria Comercial Eireli EPP. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 10 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:DDE8EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 83/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 83/2017. **Contratado:** Cidrelar Móveis e Eletrodomésticos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 20 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:64979C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 97A/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 97A/2016. **Contratado:** José Márcio Da Silva Rodrigues **. Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 117 dias. **Valor:** O valor fica acrescido em R$ 1.413,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5C9141E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 56/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 56/2017
Contratado: J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:24C47EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 72/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 72/2015. **Contratado:** MR Construções E Pavimentação LTDA ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B1835ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO 42/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 42/2015. **Contratado:** I.V. Prestadora de Serviços Ltda. **Valor:** O contrato acima referido fica aditivado em R$ 33.100,00

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C9EBFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO 42/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** TERMO ADITIVO Nº. 10 AO CONTRATO Nº. 42/2015. **Contratado:** I.V. Prestadora de Serviços Ltda. **Vigência:** O contrato acima referido fica prorrogado em 60 (sessenta) dias

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FCE9DCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 043/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 040/2017 - RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PSICOLÓGICA

A Comissão de Seleção designada N.º 598/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado publicado através do Edital N.º 040/2017 para contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** e **CONVOCA** os candidatos **PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nos termos do item 6.3.1 e 7.2 do Edital N.° 040/2017, conforme segue:

ANÁLISE CURRICULAR	
NOME	**PONTUAÇÃO**
DAMARYS SUSANA BUSSE	29
FREDERICO ALVES TOLEDO	0
JULIANA BUSSIOL AULER	60
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	37
MARLETE DA LUZ	0
TATIANA LEHNHARDT KNORST	34

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		
DIA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Sexta-feira – **06/10/2017**	13:30horas	Diretoria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, 135, neste Município.

Tuparendi, 04 de outubro de 2017.

MARILIANE VIANA PRUSSE

PATRICIA EHRHARDT

SANDRA RODRIGUES AQUINO

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:7BBCFAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais. Contratada: Elizângela Andréia Muller (CPF: 022.359.540-30). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4389984A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais. Contratada: Luana Schulz Kern (CPF: 022.757.260-20). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AC0893A2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº042/2017

Objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil – 30 horas semanais. Contratada: Grasieli Klafke (CPF: 025.171.150-10). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:46BA5BC5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais. Contratada: Grasiele Eliza Jacobs (CPF: 023.856.910-19). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8B0B0566

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 044/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Iniciais – 20 horas semanais. Contratada: Luana Schulz Kern (CPF: 022.757.260-20). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C3E8D19E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Iniciais – 30 horas semanais. Contratada: Marilene Marlise da silva (CPF: 784.869.800-97). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B573FF2D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Iniciais – 20 horas semanais. Contratada: Elaine Terezinha Teixeira de Barros (CPF: 938.277.760-15). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BA4C16F0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº047/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Iniciais – 30 horas semanais. Contratada: Silvane Ines Kroth (CPF: 603.711.880-91). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8BB6F95F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Iniciais – 20 horas semanais. Contratada: Roberta Alves da Fontoura (CPF: 097.385.187-25). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D32F6102

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº049/2017.

Objeto: Contratação de Motorista – 40 horas semanais. Contratado: Tertuliano Martins (CPF: 780.673.320-53). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0933EE36

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº050/2017.

Objeto: Contratação de Motorista – 40 horas semanais. Contratado: Rodrigo Severo (CPF: 011.336.410-59). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F7703AF7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2017.

Objeto: Contratação de Motorista – 40 horas semanais. Contratado: Dilson Roberto Lopes (CPF: 006.978.030-74). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5D5B2B22

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 052/2017.

Objeto: Contratação de Medico – 40 horas semanais. Contratada: Luana Roberta Gassen (CPF: 990.239.540-68). Prazo: Prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 08/12/2017, correspondente ao último dia da licença maternidade.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:607DC105

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2017

Objeto: Contratação de Professor de Series Inicias – 20 horas semanais. Contratada: Samara Fuentes dos Santos (CPF: 029.732.460-83). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0BBA07FA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais. Contratada: Samara Fuentes dos Santos (CPF: 029.732.460-83). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 01 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:62A08BD5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº058/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Inicias – 30 horas semanais. Contratada: Alessandra da Rosa (CPF: 921.135.590-72). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 05 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C79785C9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº059/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Series Inicias – 20 horas semanais. Contratada: Raqueline Moraes de Melo (CPF: 006.905.090-22). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 05 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:64423F03

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº060/2017.

Objeto: Contratação de Professor de Educação Física – 20 horas semanais. Contratado: Rodrigo Doern (CPF: 019.315.250-99). Prazo: prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, a partir de 06 de setembro de 2017, findando no dia 20/12/2017, correspondente ao último dia letivo do ano 2017.

Vale Verde, 01 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:920A95F2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2017

Objeto: Contratação de Psicólogo – 20 horas semanais. Contratada: Fabiane Silva Azambuja (CPF 020.092.110-06). Prazo: Prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 17 de setembro de 2017, findando em 16/03/2018.

Vale Verde, 15 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1BF5AC43

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2017.

Objeto: Monitora de Creche. Contratada: Lamone Longarai de Oliveira Luft (CPF 014.596.470-17). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde 21 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:417C4219

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 034/2017.

. Objeto: Professor de Informática – 30 horas semanais. Contratado: Luiz Cezar Gavski (CPF 563.936.520-04). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 13 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AB6BEB37

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 035/2017.

Objeto: Professor de Matemática – 30 horas semanais. Contratado: Gabriel Meurer (CPF 024.968.470-50). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 13 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:46C71096

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2017.

Objeto: Professor de Musica – 20 horas semanais. Contratado: Maiquel da Silva (CPF 820.835.410-49). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 21 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:32E0BD56

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2017.

Objeto: Motorista – 40 horas semanais. Contratado: Tertuliano Martins (CPF 780.673.320-53). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 18 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E1294E23

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2017.

Objeto: Agente Comunitário de Saúde Micro área 08 – 40 horas semanais. Contratada: Rejane Weber Rodrigues (CPF 585.939.850-68). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 13 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:73DDD5AE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2017.

Objeto: Agente Comunitário de Saúde Micro área 03 – 40 horas semanais. Contratada: Miria Raquel Nunes Silva (CPF 018.518.330-13). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 13 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:66204588

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 085/2017.

Objeto: Enfermeiro I – 20 horas semanais. Contratada: Cristina Betina Klamt (CPF 971.051.800-30). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 18 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B32740F7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 089/2017.

Objeto: Contador – 40 horas semanais. Contratada: Taiane Ebert do Couto (CPF 015.590.250-42). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 18 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5832AA65

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 092/2017.

Objeto: Fiscal Sanitário – 20 horas semanais. Contratado: Alessandro Martins (CPF 021.601.720-30). Rescisão por comum acordo entre as partes.

Vale Verde, 18 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2B2F5D25

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 018/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA – 1° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1E406274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – PREV-XANGRI-LÁ, altera a Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e

funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,55%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. Fica instituída contribuição a cargo do Ente Municipal o percentual de 10,45%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do *déficit* atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2018 a 2033.

Art. 2º – A contribuição mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime próprio de previdência social permanecerá em 11%, incidentes sobre a base de cálculo das contribuições.

Art. 3º – As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2018.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Xangri-Lá para o exercício 2018 e subsequente, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações.

Art. 5º – O *caput* e os §§ 1º e 8º do art. 21 da Lei Complementar nº 68/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 20 serão, respectivamente, de 11,55% e 11,00%, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

§ 1º *O Município arcará, ainda, com o pagamento de contribuição suplementar, para fins de composição do passivo atuarial, denominado custeio especial, que será equivalente a 10,45% incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2018 a 2033.*

.....

§ 8º *A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 20 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao crédito.*

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B9911F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescendo número de vagas no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam acrescidas vagas aos cargos e funções constantes no Parágrafo único, do Art. 4º da Lei 1006/2007, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	ANEXO
21 p/ 20	Cozinheira (o)	07	XVIII
18p/ 22	Motorista de Veículos Pesados	14	XXXVII
4 p/ 5	Procurador (a)	24	XLVII
8 p/ 9	Secretário(a) de Escola	18	LIV
3 p/ 4	Telefonista	07	LX

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:32C6AB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1962, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Prêmio "Mulher Destaque" de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" de Xangri-Lá, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único: Para recebimento do prêmio "Mulher Destaque", cada vereador deverá indicar, de forma fundamentada, uma mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º – O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Xangri-Lá, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 3º – Os recurso para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:53A56B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1961, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a premiação "ALUNO NOTA DEZ", para os alunos das escolas municipais, estaduais e

particulares, no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação **"ALUNO NOTA DEZ"**, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamental e médio, das redes de ensino municipal e estadual, no Município de Xangri-Lá/RS.

Art. 2º Será selecionado um aluno de cada escola que obtiver no boletim, o maior número de notas dez.
Parágrafo único - Havendo empate, o critério de desempate será a assiduidade, permanecendo o empate os alunos serão sorteados entre si e selecionados um aluno nota dez.

Art. 3º Será homenageado um aluno o nota dez de cada escola.
Art. 4º O Diretor(a) de cada escola informará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de março de cada ano, o aluno nota dez da respectiva escola, referente ao ano anterior.
Art. 5º A homenagem será feita, em Sessão Solene, na semana do dia 11 de agosto, Dia do Estudante, no ano subsequente, pela Câmara Municipal de Vereadores e consistirá na entrega de uma placa alusiva a premiação.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes e estabelecidas por Lei Orçamentária do Poder Legislativo Municipal, de cada ano.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de outubro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5A6E6019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.
Protocolo Administrativo nº 757/17.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Em ata datada de 28/09/2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 035/2017, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

ARMAZZEM DA LIMPEZA LTDA – ME						
CNPJ nº 21.102.054/0001-38						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR (R$)**	
					UNIT	**TOTAL**
01	**60**	un	**Água sanitária**, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	BRILHA SUL	1,96	117,60
02	**20**	un	**Álcool etílico hidratado a 92,8%** graus INPM, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FLOPS	7,80	156,00
04	**30**	un	**Alvejante sem cloro Apresentação:**Frascos plásticos de polietileno, Frascos de 2L. Validade por 24 meses, a partir da data de fabricação.**Composição Química**- Composição: Peróxido de Hidrogênio, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio.	AQUAFAST	11,78	353,40
07	**50**	un	**Detergente para louças**, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	LIMPOL	1,65	82,50
08	**12**	un	**Desodorizador ambiental**, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	BOM AR	9,00	108,00
09	**10**	un	**Escova p/vaso sanitário** c/cerdas brancas de nylon, cabo plástico.	KR	2,50	25,00
10	**10**	un	**Escova** para unhas, cabo em plástico com cerdas brancas..	ESCOBEL	2,50	25,00
11	**100**	un	**Esponja de louça** dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BETTANIN	0,95	95,00
13	**10**	un	**Lustra móveis**, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Min. da Saúde.	AQUAFAST	3,67	36,70
14	**01**	cx	**Luvas de procedimento,** tamanho P não cirúrgica, em látex de borracha natural, hipoalergênica, superfície lisa, ambidestra com pó bioabsorvível, caixa com 100 luvas.	VOLK	30,00	30,00
15	**02**	cx	**Luvas de procedimento,** tamanho M não cirúrgica, em látex de borracha natural, hipoalergênica, superfície lisa, ambidestra com pó bioabsorvível, caixa com 100 luvas.	VOLK	30,00	60,00
16	**10**	un	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. **Tamanho pequeno**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	VOLK	6,00	60,00
17	**10**	un	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. **Tamanho médio**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	VOLK	6,00	60,00
18	**10**	un	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. **Tamanho grande**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	VOLK	6,00	60,00
19	**10**	pct	**Palha de aço nº** 1 c/ 25g cada	INOVE	1,05	10,50
20	**10**	un	**Pano Mágico,** em microfibra super macio, 45 cm x 65 cm, 80 % poliéster e 20% poliamida – 300 GSM	PANOSUL	9,00	90,00
21	**01**	rl	**Pano multiuso azul 30 cm x 300 metros, alta absorção, confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster, 100% biodegradável.**	MARTINS	130,00	130,00
22	**10**	frd	**Papel higiênico** branco, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca),	DUETTO	66,80	668,00

			neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 pct com 4 rolos de 30 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.			
23	**100**	pct	**Papel toalha interfolha branco** luxo 2 dobras 20,3 cm x 20 cm. Composição: papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas. **É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.**	TULIPA	12,00	1.200,00
24	**10**	un	**Prendedor de roupa**, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	GOTA LIMPA	2,50	25,00
26	**05**	un	**Rodo de borracha** com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm.	KR	5,25	26,25
27	**20**	pct	**Sabão em pó.** Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e número de reg. Min. da Saúde.	BRILHANTE	7,30	146,00
28	**03**	gl	**Sabonete líquido**, aspecto físico viscoso, com fragrância dovar. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	BELIMP	24,00	72,00
29	**50**	un	**Saco alvejado** confeccionado em 100% algodão na cor branca, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 45 x 70 cm.	MARTINS	5,77	288,50
30	**200**	un	**Saco para acondicionar lixo capacidade 200 litros**super reforçado 12 micras medindo 90 x 1,10cm produzidos em polietileno de alta densidade mais polietileno reciclado linear não reciclado.	MINGORI	1,80	360,00
31	**200**	pct	**Saco plástico lixo, não reciclado, 15 litros,** 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	MINGORI	2,90	580,00
32	**100**	pct	**Saco plástico lixo, não reciclado, 30 litros,** 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	MINGORI	2,90	290,00
33	**150**	pct	**Saco plástico lixo, não reciclado, 100 litros**, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	MINGORI	4,80	720,00
34	**12**	un	**Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.**	RADIUM	5,70	68,40
36	**15**	un	**Vassoura, com cerdas de nylon** luxo, base em madeira resistente, cerdas c/comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, c/emborrachado na ponta p/ rosquear com facilidade na base da vassoura e c/ gancho na outra ponta do cabo para pendurar, c/perfeito acabamento, uso doméstico.	NOVIÇA	9,50	142,50
TOTAL R$					**6.086,35**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
37	**04**	bb	**Detergente** líquido para lavagem de louça neutro, embalagem 5 litros.	LIMPOL	17,00	68,00
38	**20**	pct	**Papel toalha interfolha branco** luxo 2 dobras 20,3 cm x 20 cm. Composição: papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas. **É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.**	TULIPA	12,00	240,00
TOTAL R$					**308,00**	
VALOR TOTAL R$					**6.394,35**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR (R$)**	
					UNIT	**TOTAL**
03	**12**	un	**Amaciante de roupa**, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	YPE	6,58	78,96
05	**72**	un	**Desinfetante,** aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	PINHO SOL	3,49	251,28
06	**72**	un	**Detergente Auto Ativo** 500 ml vários aromas	AJAX	3,79	272,88
12	**24**	un	**Limpa vidro spray** tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CIF	10,20	244,80
25	**05**	un	**Rodos** em espuma de alta densidade, colada em base de madeira para passar cera 27 x 7 cm	DALCIN	6,08	30,40
35	**12**	un	**Saponáceo em pó.** Frasco plástico de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	RADIUM	3,86	46,32
VALOR TOTAL R$					**924,64**	
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 7.318,99						

Em conformidade com o Edital a mercadoria deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho, em uma única etapa. O pagamento será efetuado em até o 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3D5CB221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO

Xtrato de Julgamento do Edital de Pregão Presencial 86/2017 – Objeto: registro de preços de uniformes e equipamentos de proteção; Vencedoras: CASA DOS EPISM DISTRIBUIDORA LTDA – ME nos Itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	**UN**	**50**	50,00PROTETOR AUDITIVO Protetor auditivo revestido de espuma: tipo circum-auricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas.	Plastcor	9,67
07	**UN**	**50**	AVENTAL DE RASPA	Marasca	20,90
08	**PAR**	**500**	LUVA VAQUETA Luva de vaqueta confeccionada em película curtida ao cromo (vaqueta), punho com elástico de baixa compressão (elastano), linhas de costura em algodão, teor graxo do couro de 5 a 20%) - teor mínimo de cromo (cr 205) de 2,5% tamanho g	Marasca	11,99
19	**PAR**	**500**	LUVA LATEX FORRADA/ ESGOTO LONGA Luva em látex punho de 15 cm CA 39114	Volk	5,36

27	**UN**	**450**	JALECO Jaleco em sarja leve manga longa, inteiro atrás sem sinta e abertura com bolso e serigrafia na frente da logo marca ou brasão no bolso e nas costa serigrafia com o nome da secretaria ou setor, nas cores verde, caqui ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG XG;	Silnofre	42,00
28	**UN**	**450**	CALÇA Calça de sarja pesada com meio cós de elástico e a frente com passa-cinta e zíper e com bolso atrás nas cores verde, caqui ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG XG;	Silfone	41,90
41	**UN**	**20**	APOIO PARA OS PÉS Apoio para os pés com regulador de altura e ângulo de inclinação. Fabricada em chapa metálica. Plataforma com manta vinílica antiderrapante. Armação em ferro com pintura eletroforética na estrutura. Altura mínima 65mm. Altura média 78mm. Altura máxima 100mm. Peso aproximado 2100 kg. Cor preta	Resolve	84,50

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA – EPP nos Itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
18	**PAR**	**1.500**	Luva de raspa mista com vaqueta e com elástico. C.A 35192	Mega forte/ CA Nº 37.549	7,83
42	**PAR**	**500**	Luva de vaqueta Luva vaqueta de punho 7cm CA 11711	Mega forte/ CA Nº 37.548	9,18

EPIS PROTTEGE EIRELI ME nos Itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
04	**PAR**	**10**	BOTA florestal cano longo com bico de aço frontal na cor pretanos tamanhos 40, 41, 42 e 44.	Tecmater	286,00
06	**PAR**	**30**	BOTINA DE SEGURANÇA Bota de segurança cano longo tipo impermeável nas cores preta ou branca, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) foro em poliéster, altura do cano 24cm, injetado em uma só peça (tamanhos 36 ao 44) - C.A 36939.	Innovare	30,00
16	**PAR**	**1.500**	LUVAS DE RASPA Luvas de segurança tipo raspa curtida ao cromo, cano longo de 15cm, reforço de raspa entre o indicado e o polegar, reforço interno. Cano longo. C.A 35000.	Zanel	8,09

IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP nos itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
35	**UN**	**450**	COLETE EM BRIM SARJA Colete Brim Sarja Leve preta, com 4 bolsos com fechamento em velcro, gola padre. Bordado no bolso superior esquerdo (logo Secretaria + escrita Meio Ambiente) e costas(MEIO AMBIENTE) Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG	Alternativa	35,00
36	**UN**	**450**	COLETE ESPORTIVO Colete Brim Sarja Leve preta, com 4 bolsos com fechamento em velcro, gola padre. Bordado no bolso superior esquerdo (logo Secretaria + escrita Meio Ambiente) e costas (Fiscalização) Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG	Alternativa	29,90

MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA nos itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
24	**UN**	**250**	BONÉ EM TECIDO Boné material brim, cor preta. Serigrafado o brasão do município em seleção de cores (7 x 2,5 cm) centralizado na frente e na lateral a logo da secretaria.	Trapus	15,50
25	**UN**	**450**	JALECO MASCULINO - MANGA LONGA Jaleco em sarja leve manga longa com bolso e serigrafia na frente da logo marca ou brasão no bolso e nas costa serigrafia com o nome da secretaria ou setor, nas cores: verde, caqui ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG, XG;	Trapus	41,50
26	**UN**	**450**	JALECO MASCULINO - MANGA CURTA Jaleco em sarja leve manga curta com bolso e serigrafia na frente da logo marca ou brasão no bolso e nas costa serigrafia com o nome da secretaria ou setor, nas cores: verde, caqui ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG XG;	Trapus	35,50
29	**UN**	**450**	CALÇA DE BRIM Calça de brim com meio cós de elástico e a frente com passa- cinta e zíper, bolsos atras e bolso nas laterais (estilo militar) nas preta nos tamanhos P, M, G, GG XG;	Trapus	44,00
30	**UN**	**450**	CAMISETA EM POLIVISCOSE Camiseta gola redonda, manga curta, confeccionada em malha poliviscose de primeira qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com o brasão ou logomarca da administração e nome da secretaria ou setor. Cores branca,verde, azul ou preta. Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG.	Trapus	16,50
31	**UN**	**450**	CAMISETA EM POLIVISCOSE Camiseta gola redonda, manga curta, confeccionada em malha poliviscose de primeira qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente em duas cores no tamanho 20cmx25cm e na manga o brasão ou logomarca da administração e nome da secretaria ou setor, nas cores: cinza,verde ou preta. Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG.	Trapus	17,00
32	**UN**	**450**	CAMISETA EM MALHA PIQUET Camiseta manga curta em piquê gola pólo com bolso na frente e bordado o brasão do município e nome da secretaria cores branca, bordo, creme, rosa, verde, cinza, verde oliva, azul ou preta. Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG.	Trapus	23,00
33	**UN**	**450**	CAMISETA GOLA POLO Camisa Pólo Piquet preto, manga raglan com viés. Bordado na frente (brasão do Município + escrita Meio Ambiente) e costas (Fiscalização). Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG	Trapus	26,00
34	**UN**	**450**	CAMISETA PIQUET Camisa Pólo Piquet verde mata, manga raglan com viés. Bordado no bolso (Logo + Sec.Meio Ambiente) e manga (Brasão)	Trapus	26,00
37	**UN**	**450**	JAPONA EM SELETEL PRETO Japona Nylon com fibra(impermeável) . Bordado na frente esquerda (Logo da Sec.Meio Ambiente), costas (Meio Ambiente) e manga direita (Brasão do Município) Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG;	Trapus	105,00
38	**UN**	**450**	CAMISA Camisa Social Poplin. Bordado no bolso (logo Secretaria + escrita Meio Ambiente) Tamanhos: P, M, G ,GG e XGG;	Trapus	60,00
39	**UN**	**450**	CALÇA EM TECIDO IMPERMEÁVEL Calça tactel 100% poliéster com dois bolsos, nas: cores verde, preto ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG XG;	Trapus	40,00
40	**UN**	**450**	CASACO TIPO PARCÁ Casaco em tactel 100% poliéster, com fecho, manga longa e punhos, serigrafia na frente da logo marca ou brasão e nas costa serigrafia com o nome da secretaria ou setor nas cores verde, preto ou cinza nos tamanhos P, M, G, GG XG.	Trapus	76,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA nos Itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	**PAR**	**20**	BOTA DE BORRACHA Bota de segurança cano longo tipo impermeável, na cor azul, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) foro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste (tamanhos 36 ao 44) - C.A 26629	INNPRO	41,90

SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI – ME nos itens:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	**UN**	**100**	CAPACETE Capacete de segurança: verde ou branco, meia aba frontal, com carneira e jugular, confeccionado em polietileno.	Plastcor	8,95
03	**UN**	**150**	CAPA DE CHUVA Capa de chuva PVC: forrada, com manga e capuz, nas cor amarela, preta , impermeável, com fechamento de botão frontal, tamanhos P, M. G e GG	Brascomp	9,68
09	**UN**	**50**	RESPIRADOR 1/4 FACIAL Respirador facial PFF2-V azul com válvula C.A 21337	Tayco	1,44
10	**UN**	**500**	ÓCULOS PROTEÇÃO Óculos de segurança lentes em policarbonato incolor com tratamento anti riscos e antiembaçante; visor curvo para proteção lateral. Arco com revestimento em borracha e hastes reguláveis no comprimento e com catraca para regulagem de altura na cor preta; acompanha cordão de segurança - C. A 97222	Vicsa	6,23
11	**UN**	**500**	ÓCULOS PROTEÇÃO ESCURO Óculos de segurança lentes em policarbonato na cor escura cinza médio com tratamento anti riscos e antiembaçante; visor curvo para proteção lateral. Arco com revestimento em borracha e hastes reguláveis no comprimento e com catraca para regulagem de altura na cor preta; acompanha cordão de segurança. C.A 15298	Vicsa	5,00
12	**PAR**	**25**	PERNEIRA BIDIM 3 LAMINAS AÇO COM VELCRO Perneira anti-corte (caneleira) contra picadas de animais peçonhetos	Tecmater	40,00

			confeccionada em couro com 2 talas em metais s/velcro cor: preta		
13	**PAR**	**500**	PROTETOR AURICULAR Protetor auricular, tipo plug de 3 falange, possuindo silicone de grau farmacêutico, com cordão de algodão, atenuando níveis de ruído com eficácia, tamanho único, reutilizável, tripla borda, embalado em estojo plástico individual, anti-alérgico, atóxico, higiênico. Acompanha caixa com clipe para armazenar o produto. Atenuação: 22 db. C.A 5745	Prevente	2,15
14	**FR**	**150**	PROTETOR SOLAR FPS 30 Protetor solar com repelente em creme - fps 30 – embalagem de 120 g	Mavaro	14,95
15	**UN**	**50**	PROTETOR SOLAR Protetor solar em creme (pele seca) - fps 30 – embalagem econômica de 1000 ml	Mavaro	73,00
17	**PAR**	**500**	LUVAS DE BORRACHA tamanho P, M.G - Luvas cutmax CA 39119	Volk	25,40
20	**PAR**	**250**	BOTINA CANO MEDIO Botinas de couro bi-densidade, sem cadarço, com biqueira PVC, antiderrapante, CA: 28498; devera apresentar modelo e a marca para aprovação da qualidade	Kadesch	34,00
21	**PAR**	**250**	BOTINA CANO CURTO SEM CADARÇO Calçado ocupacional, tipo botinas confeccionado em couro na cor preta, fechamento em elástico, planilha de montagem em não tecido fixado pelo sistema stobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bi-densidade injetado direto do cabedal para uso eletrecista. C.A 38229	Kadesch	34,40
22	**UN**	**50**	MÁSCARA FACIAL COM RESPIRADOR PFF1 Respirador semi facial 3300 M - C.A 90200010	Air Safety	32,00
23	**UN**	**100**	FILTRO QUÍMICO Filtro químico A1B1E1K1 para o respirador semi facial 3300 M	Air Safety	24,10
43	**UN**	**20**	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA Protetor facial de segurança, visor em material plástico (policarbonato) incolor, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca. Confeccionado conforme diretrizes da norma ansi z.87.1/1989.	Master Plug	19,00

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1DFE5780

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO

Extrato de Julgamento do Edital de Pregão Eletronico 88/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais para manutenção de vias públicas; Contratadas:
JAIME SCHERER THOMAS, inscrita no CNPJ nº 92.035.740/0001-81

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	UN	200	Barra de ferro chata 2 x 5/8	Belgo	215,90
03	UN	200	Barra de ferro cantoneira 2 x 3/16	Belgo	102,41
06	UN	200	Barra de ferro cantoneira 3/4 x 1/8	Belgo	28,70
07	UN	200	Barra de ferro cantoneira 5/8 x 1/8	Belgo	22,40
12	UN	200	Barra de ferro 1/2 ferro metalico	Belgo	30,00
13	UN	200	Barra de ferro 5/8 ferro metalico	Belgo	43,35
15	UN	200	Barra de ferro chato 1/2 x 1/8	Belgo	10,30
16	UN	200	Barra de tubo 1" 1/4 parede 2 mm	Belgo	68,00
17	UN	200	Barra de tubo 30 x 30 parede 1.2 mm	Belgo	50,00
22	UN	12	Cilindro de gás para solda mig (grande)	Matt	1.570,00
27	UN	100	Disco de corte zipcut 7"	Mister	8,50
28	UN	100	Disco para desbaste 7"	Worker	9,40
31	UN	100	Prego 26 x 84, com cabeça	Gerdau	12,90
32	KG	100	Barra de ferro construção 3/8	Belgo	27,39
34	M	500	Tubo de dreno 100 mm	Kanaflex	8,75
35	M	500	Tubo de dreno 150 mm	Kanaflex	22,50
36	M	500	Tubo de dreno 50 mm	Kanaflex	7,50
37	M	500	Tubo de dreno 75 mm	Kanaflex	10,00
38	M	500	Manta geotextil (bidim)	Fibratex	5,75

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 26.471.315/0001-00

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	UN	200	Barra de ferro chata 2 x 1/2	Arcellormital	186,50
04	UN	200	Barra de ferro cantoneira 1 1/1 x 1/8	Arcellormital	43,00
05	UN	200	Barra de ferro cantoneira 1 x 1/8	Arcellormital	31,00
08	UN	200	Barra de ferro chato 1 x 1/8	Arcellormital	19,80
09	UN	200	Barra de ferro 3/8 ferro metalico	Arcellormital	17,60
10	UN	200	Barra de ferro 5/16 ferro metalico	Arcellormital	11,90
11	UN	200	Barra de ferro redondo 1/4 ferro Metalico	Arcellormital	7,95
14	UN	200	Barra de ferro chato 1/2 x 3/16	Arcellormital	14,90
18	UN	200	Barra de tubo 1" 1/2 parede 2 mm	Arcellormital	99,90
19	UN	100	Chapa 200 x 100 nº 20	Arcellormital	110,00
20	UN	100	Chapa 200 x 100 nº 18	Arcellormital	135,75
21	UN	15	Rolo de arame 15 kg 1.0mm	Arcellormital	160,00
23	UN	12	Unidade anti respingo para tocha mig	Elite	27,50
24	KG	25	Eletrodo 3,5	Tork	17,00
25	KG	25	Eletrodo 2,5 mm	Tork	14,75
26	UN	100	Disco de corte nº 12	Kronos	14,60
29	UN	100	Disco flap 7" nº 80	Elite	20,25
30	KG	100	Prego 18x24 com cabeça	Arcellormital	8,00
33	UN	105	Barra de ferro construção 4.2	Arcellormital	6,30

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C90399E0